

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 089/2022, de 20 de maio de 2022.

“Nomeia os membros do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Barra do Mendes e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74, Inciso I e IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 6º do Art. 3º da Lei Municipal nº 662 de 19 de março de 2001,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os seguintes membros:

1– Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – Jocsã Pereira Neiva

Suplente – Roberto Willian Alves de Sousa Gabrielli

2– Representantes da Sociedade Civil

Titular 1 – Edson Ribeiro dos Santos

Titular 2 – Gabriela Novaes Matos

Suplente 1 – Grete Gomes de Sousa

Suplente 2 – Ivaildo Martins de Oliveira Cruz

3 – Representantes dos Pais de Alunos

Titular 1 – Patrícia Almeida Costa

Titular 2 – Amanda Fernandes Barreto

Suplente 1 – Vítor Luciano Rodrigues de Andrade

Suplente 2 – Eudete Francisca de Matos

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



4- Representantes dos Profissionais da Área da Educação e Alunos

Titular 1 – Izanna Allícia Custódio Sodré

Titular 2 – Romenia da Silva Medrado

Suplente 1 – Adelize Soares da Silva

Suplente 2 – Renato Martins dos Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE de Barra do Mendes será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Barra do Mendes, serão tratados e definidos no Regimento Interno do Órgão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
20 de maio de 2022

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Capital da Amizade
VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br